SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1104

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 095/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014
CONTRATADO (A):**DORGIVAL JOSÉ ARAÚJO SILVA**
CPF Nº060.363.604-79
CLÁUSULA(S) ADITIDA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 12 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor de Tota Lacerda, na Fazenda Pedra de Fogo**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -R$ 19.654,16 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7ED1E2D6

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 097/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 01.612.538/0001-10
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
CONTRATADO (A):**PAULO GONZAGA SAMPAIO**
CPF Nº 019.479.624-85
CLÁUSULA(S) ADITIDA(S):
Subclaúsula Primeira da CLÁUSULA PRIMEIRA –Alteraçãodo veículo para CLASSIC SPIRIT, marca GM, ano/modelo 2005, Placa: MNJ 8237-PB.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:206E5651

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº. 105/2014
REFERENTE À LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADA: DANTAS & LACERDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, BEM ASSIM DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAS E PELO PETI,DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
DATA DA RESCISÃO: 28 de maio de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5E085FEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº. 114/2014
REFERENTE À LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADA: HC PEÇAS S/A
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
DATA DA RESCISÃO: 02 de Junho de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D68DD1E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO:CONTRATO N.º 136/2014
REFERENTE À LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADA:LUCIANO VIEIRA GUERRA

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DA RESCISÃO: 08 de maio de 2014.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:090D5617

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CAMPESTRE ESPORTE CLUBE DE ITAPORANGA - PB
ESTATUTOS DO CAMPESTRE ESPORTE CLUBE DE ITAPORANGA

CAPITULO I

Da Sociedade, Sede, duração e Finalidade.

Art. 1º- O Campestre Esporte Clube de Itaporanga, fundado no dia 11_ de dezembro de 1.969, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, onde tem sua sede e foro, é uma Sociedade recreativa, cultural, esportista e filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro e demais legislações de regência, pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminado, e, tem por finalidade proporcionar aos seus associados a pratica de atividades social, recreativa, cultural, esportista e de lazer, cujo patrimônio distinto dos seus sócios.

CAPITULO II
Do Quadro Social

Art. 2º. O quadro social do Campestre Esporte Clube é constituído das seguintes categorias de sócios:

I-FUDADORES – Aqueles que assinaram a Ata de sua fundação;

II-PROPRIETÁROS – São aquelas pessoas, portadoras de ilibada conduta moral que independente de sexo, cor, partido politico ou religião a que pertençam, adquiram títulos de propriedade, após aprovação de suas propostas pela Diretoria e o Conselho Deliberativo do Clube;

III-HONORARIOS –São aquelas pessoas portadoras de ilibada conduta moral , aprovadas pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria ou de pelo menos dez por cento de assinaturas de sócios proprietários, outorga - lhe como homenagem especial em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao clube, e, seu titular é isento de pagamento de mensalidade e de cota de qualquer natureza, porem dele não dispõe para efeito de transferência, gozando seus dependentes dos mesmos direitos sociais atribuídos aos dos sócios proprietários;

IV- CONTRIBUINTES – São aquelas pessoas portadoras de ilibada conduta moral, que em condição especiais, por conveniência do exercício de atividades profissionais, se tornam habitantes de Itaporanga temporariamente, cuja proposta de admissão deverá ser aprovada pela Diretoria e o Conselho Deliberativo do Sodalício.

§1º- Para ser admitido como sócio proprietário do Campestre Esporte Clube, não tem limite de idade, porem, além dos requisitos exigidos no inciso II, deste artigo, o candidato pagará uma joia no valor mínimo, nunca inferior ao salario –mínimo nacional, pelo titulo, cujo pagamento, poderá ser dividido até no máximo em três parcelas, a critério da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo.

§2º - O sócio proprietário pagará uma mensalidade nunca inferior ao valor equivalente a três por cento do salario mínimo nacional, reajustável no mês de janeiro de cada ano, cujo valor do reajuste a critério da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

§3º - Para ser admitido sócio contribuinte, do Campestre Esporte Clube, além das exigências previstas no inciso IV, deste artigo, o candidato pagará uma joia no valor equivalente quarenta por cento do salario – mínimo nacional, pelo titulo, bem como sujeita - se ao pagamento de uma mensalidade no valor igual a paga pelo sócio proprietário.

§4º - O numero de sócios do Campestre Esporte Clube é ilimitado, porem, por proposta da Diretoria Administrativa aprovada pelo Conselho Deliberativo, poderá ser suspensa temporariamente a admissão de sócios de qualquer categoria.

CAPITULO III
Dos Dependentes

Art. 3º. São dependentes dos associados do Campestre Esporte Clube:

I – O cônjuge;

II - o companheiro, a companheira, desde que comprovada a união estável, pelo lapso temporal no mínimo de 5 (cinco) anos de convivência em comum;

III – filhos de qualquer natureza e enteados menores de 18 anos, não emancipados, e, até 25 (vinte cinco) anos, se estiver frequentando escola de nível superior, bem como os inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a invalidez, mediante atestado medico, se esta resultar de deficiência física, e, através de termo de compromisso do associado como curador do invalido, em decorrência de decisão judicial, se a causa da invalidez for oriunda de deficiência mental.

CAPITULO IV
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 4º- São direitos dos sócios fundadores e proprietários, desde que estejam quites com a tesouraria do Clube:

I – Votar e ser votado;

II- usar as dependências do Clube, inclusive as piscinas, bem como participar de todas as atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas, sujeitando – se as regras ditadas pela administração para o funcionamento regular de cada evento, com observância e respeito às disposições preconizadas nestes Estatutos;

III-frequentar as dependências do Clube utilizando-se delas convenientemente, mormente quando da realização de eventos extraordinários em que gerem despesas, que para a sua execução dependa de cobranças extras, quando cedido a outro associado ou a terceiro, tudo de conformidade com as regras ditadas por este Estatuto;

IV- participar das Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias;

V- solicitar à Diretoria Administrativa nos termos deste Estatuto, permissão para o ingresso nas dependências do Clube de pessoas de outras regiões que estejam visitando a cidade e tenham com elas relações de parentescos ou de amizades, mediante termo de responsabilidade de que o convidado não reside neste Município;

VI- recorrer ao Conselho Deliberativo ou a Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias, contado da tata que tiver ciência de ato violador de seus direitos de sócio, previstos neste Estatuto, praticado pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Para fazer jus ao uso das piscinas, tanto os sócios como seus dependentes, deverão obedecerem as regras impostas pela Diretoria, entre elas a obrigação de se submeterem trimestralmente ao exame biomédico comprovando mediante atestado ou documento equivalente, que não sofre de nenhuma doença contagiosa.
Art. 5º. São deveres dos sócios:

I- Cumprir os presentes Estatutos e demais normas atinentes, emanadas da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, contribuindo para que o Clube atinja a sua finalidade;

II- zelar pelo bom nome do Clube, defendendo a sua reputação e a conservação de seu patrimônio social, material, cultural, moral;

III- comportar – se convenientemente nas dependências do Clube;
IV- pagar pontualmente suas mensalidades e demais compromissos financeiros assumidos com o Clube, inclusive cotas extras, previamente fixadas pela Assembleia Geral;
V- indenizar prontamente eventuais danos causados ao Clube, por se próprio, por dependentes seus, ou por pessoas que estejam no momento do fato danoso, sob sua responsabilidade, como seu convidado;

VI- apresentar quando solicitado, a carteira de associado, recibos de quitação das obrigações financeiras emitidos pela tesouraria do Clube, bem como a documentação dos seus dependentes, ao critério da Diretoria, para a confecção das respectivas carteiras;
VII-comunicar à Diretoria Administrativa a perda ou extravio de sua carteira de sócio ou de dependentes seus;

VIII-comparecer às Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Os sócios fundadores, proprietários e contribuintes, que não estiverem quites com a tesouraria do Clube, a partir dos 30 (trinta) dias após a data da inadimplência, terão seus direitos sociais suspensos, e, por consequência, suspensos também ficarão, os direitos de seus dependentes.

CAPITULO V

Das Penalidades Administrativas

Art. 6º. O sócio que infringir as disposições deste Estatuto, ou regras atinentes emanadas da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, estará sujeito, conforme a classificação da infração, as seguintes penalidades, impostas pela Diretoria Administrativa e o Conselho Deliberativo:

I-Advertência;

II- suspensão dos direitos sociais;

III-eliminação do quadro social.

Art. 7º. Estará sujeito a pena de advertência, que deverá ser aplicada por escrito pelo presidente do Sodalício o sócio que praticar ofensa verbal, injustificadamente a qualquer pessoa nas dependências do Clube, ou responder de forma excessiva.

§1º - Estará sujeito a pena de suspensão o sócio que:

I - Reincidir em falta já punida com advertência, com prazo inferior a 5 (cinco)anos;

II-atentar contra o conceito e a boa reputação do Clube;

III-promover desordens nas dependências do Clube, resultando em leve ofensa física ou moral contra qualquer pessoa, salvo quando em legitima defesa;

IV-portar – se inconvenientemente nas dependências do Clube, ou fora delas, quando em ambiente de qualquer natureza organizado ou patrocinado pelo Clube;

V-firmar declaração falsa quando solicitado pela Diretoria Administrativa ou Conselho Deliberativo, com vista a permissão para ingresso nas dependências do Clube, de pessoas que estejam visitando a cidade;

VI-facilitar o ingresso de pessoas estranhas no recinto do Clube, sem conhecimento e autorização previa da Diretoria Administrativa.

§2º- Apena de suspensão não poderá ser inferior a 3 (três) meses e nem superior a 3 (três) anos.

§3º-É passível de pena de eliminação do quadro social do Clube, o sócio que:

I - Que já tenha sofrido pena de suspensão superior a 6(seis) meses, e, dentro do lapso temporal de 5 (cinco) anos, praticar outra infração sujeita a pena de suspensão;

II-tenha sido condenado por sentença judicial com transito em julgado, por ato desabonador da moral e dos bons costumes, que o torne inidôneo para o convívio social;

III-praticar ato atentatório a moral, a ética e aos bons costumes, que por sua gravidade torne inconveniente sua participação no convívio social, independentemente de processo judicial, desde que esteja notoriamente comprovado perante a sociedade;

IV-sendo sócio proprietário atrasar por 12 (doze) meses, injustificadamente, suas obrigações pecuniárias com o Clube, cujo prazo reduzido pela metade, para os sócios contribuintes.

§4º- As penas de suspensão e eliminação, somente poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo disciplinar, proporcionando ao associado/ acusado, o contraditório e a ampla defesa.

§5º- No caso de eliminação de sócio proprietário, terá ele o direito de no prazo de 60 (sessenta) dias, após a decisão eliminatória, quitar suas obrigações pecuniárias com o Clube e transferir seu titulo para outra pessoa, previamente aprovada pela Diretoria e o Conselho Deliberativo, caso assim não o faça, receberá do Clube, indenização correspondente ao valor mínimo do titulo previsto no parágrafo primeiro do art. 2º deste Estatuto, deduzido o valor dos débitos que por acaso deva ele ao Sodalício.

Art.8º. Serão consideradas atenuantes obrigatórias por ocasião da aplicação das penalidades:

I-Primariedade;

II-bons antecedentes;

III-ter o sócio infrator prestado relevante serviços ao Sodalício;

IV-Ser o sócio infrator menor de 16 (dezesseis) ou maior de 70(setenta) anos.

Parágrafo único. Observadas as atenuantes previstas neste artigo, por ocasião do julgamento, a pena deverá ser reduzida de um a dois terços, ou tratando – se de infração punida com eliminação e, militar em favor do sócio infrator mais de uma das atenuantes, será substituída a pena de eliminação pela de suspensão, aplicando – se a pena máxima cominada para o tipo.

CAPITULO VI

Dos Órgãos Administrativos e suas Atribuições

Art. 9º. São Órgãos da Administração do Clube:

I– Assembleia Geral;

II – Diretoria Administrativa;

III– Conselho Deliberativo.

CAPITULO VII

Das Eleições e Posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo

Art. 10. A Assembleia Geral será constituída pelos sócios proprietários, em pleno gozo dos seus direitos sociais, sendo o órgão supremo, que elege a Diretoria, o Conselho Deliberativo e constitui o Poder Legisferante da Sociedade.

Art. 11. Por voto aberto, a Assembleia Geral, em Reunião Ordinária, formada pelos associados proprietários em pleno gozo dos seus direitos sociais, realizada no terceiro domingo dos anos pares,

convocada através de edital publicado nos meios de comunicações locais, com antecedência mínima de 15 dias da eleição, elegerá em mesma chapa, uma Diretoria Administrativa e um Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo que, Presidente e Vice - Presidente somente terão direito continuadamente, a uma reeleição.

Paragrafo único. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas na Secretaria do Clube, para seus respectivos registros, em livro próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da eleição, até as 18 (dezoito) horas.

Art. 12. A Diretoria Administrativa será composta de 9(nove) membros e o Conselho Deliberativo será composto de 5 (cinco), eleitos pela Assembleia Geral, em uma mesma chapa, em Reunião Ordinária convocada para este fim, na forma prevista no artigo anterior, que deliberará em primeira convocação, com no mínimo cinco por cento dos sócios proprietários presentes e quites com suas obrigações sociais, e em segunda convocação após uma hora, com qualquer numero.

Parágrafo único. A eleição será presidida pelo presidente em exercício, que convocará um dos associados presentes para secretaria – lo, e fazer a apuração dos votos.

Art. 13. Os candidatos a presidente das chapas concorrentes, poderão indicar um associado cada um, para fazer parte da mesa receptora e apuradora de votos, e, será proclamada eleita pelo Presidente, a chapa que obtiver a maioria dos votos validos, e, em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a presidente seja mais idoso.

Parágrafo único. Os componentes das chapas concorrentes, poderão apresentar no decorrer da votação, impugnações verbalmente ou por escrito, contra votos que entenderem ilegais ou suspeitos de ilegalidades, que será de imediatamente deliberada pelo presidente, conjuntamente com os componentes da mesa, em definitivo.

Art. 14. Os eleitos deverão tomar posse em Assembleia Geral Ordinária, convocada para este fim, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a eleição.

Art. 15 – Após cinco dias da eleição os Membros do Conselho Deliberativo, elegerá entre eles o seu presidente, o vice – presidente para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e um Secretário para secretariar as reuniões, redigir as Atas e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

CAPITULO VIII
Da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo, suas composições e atribuições

Art. 16. A Diretoria Administrativa Será composta dos seguintes cargos:
I – Presidente;

II – vice – Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor Social;

VI – Diretor de Esportes;

VII – Diretor Cultural;

VIII – Diretor de Patrimônio;

IX – Orador.

Paragrafo único. A Diretoria e o Conselho Deliberativo deverão realizar no mínimo uma Reunião mensal, cuja data assinalada ao critério da Diretoria, e, na falta de qualquer um dos ocupantes dos cargos da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, por mais de 60 dias e até 6 meses, o presidente com o reverendo dos demais Diretores, nomeará um dos sócios do Sodalício para substitui – lo interinamente, e, se a falta for superior a seis meses será declarado vago o cargo, e a substituição será até o termino do mandato corrente.

Art. 17. Compete a Diretoria Administrativa como Órgão Executivo:

I - Administrar o Clube e seu patrimônio;

II- propor à Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos, bem como de outros assuntos que envolva interesse patrimoniais do Clube.
III- fixar o valor das contribuições sociais mensais a serem pagas pelos Associados, cotas pela utilização das dependências do Clube, para a realização de eventos promovidos por terceiros, bem como os salários e gratificações de seus prestadores de serviços não eventuais;

IV- deliberar sobre a aplicação das verbas;

V- celebrar convênio com instituições públicas e privadas;

VI – instituir comissões e departamentos de serviços, objetivando melhor servir ao Clube;
VII-elaborar anualmente o orçamento, dentro da previsão da receita e a respectiva despesa;
VIII julgar e aprovar propostas para a admissão de sócios conjuntamente com o Conselho Deliberativo.
Art. 18. São atribuições do Presidente:
I – Convocar, abrir e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
II – nomear e demitir empregados, bem como fixar valores e efetuar pagamentos mediante recibo, de serviços eventuais prestados ao Clube;
III - autorizar, pagamentos e assinar cheques, conjuntamente com o tesoureiro;
IV – apresentar anualmente relatório de sua administração, para ser submetido à deliberação do Conselho Deliberativo;
V – representar o Clube ativo e passivamente na Justiça ou fora dela, bem como onde se fizer necessário;
VI – baixar Resoluções e Portarias;
VII – decidir “ad-referendum”, os casos urgentes, comunicando imediatamente a Diretoria, que ratificará ou revogará a decisão, em conjunto com o Conselho Deliberativo, em reunião convocada especialmente para este fim, no prazo máximo de 72 horas após o ato.
Art. 19. São atribuições de Vice – Presidente:
I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e representa - ló quando designado;
II –manter – se atualizado com a administração do Clube, e, auxiliar o Presidente quando solicitado.
Art. 20. São atribuições do Secretário:
I – Organizar e coordenar os trabalhos da Secretaria;
II – secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as Atas;
III – Assessorar o Presidente, quando necessário.
Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:
I – Organizar e coordenar os trabalhos da Tesouraria;
II – Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores pecuniários pertencentes ao Clube, e prestar contas trimestralmente ou quando solicitado;
III – Abrir contas bancárias, efetuar depósitos, manter em sua guarda e responsabilidade, cartões eletrônicos, números de suas respectivas senhas, e assinar cheques conjuntamente com o Presidente.
IV – Escriturar livros e fichas de registros dos associados, mantendo – se atualizados.
Art. 22. São atribuições do Diretor Social:
I – Programar e executar, com o apoio dos demais Dirigentes, as festividades sociais do Clube;
II – Primar pela manutenção da harmonia, e do bom relacionamento, entre diretores e associados;
III – divulgar as atividades sociais do Clube, de forma a promove - lo no âmbito da comunidade;
Art. 23. São atribuições do Diretor de Esportes:
I – Estruturar a pratica do esporte, de forma a atender todos os interessados;

II – promover todas as modalidade possíveis de esportes, educação física e atividades culturais, de forma que contribua para o desenvolvimento do quadro social;
III – propor a aquisição de material adequado, para ser usado em suas respectivas modalidades de esportes, e, zelar pela sua conservação;
IV – apresentar à Diretoria programa para ser desenvolvido no seu departamento, fazendo constar jogos das diversas modalidades, educação física, recreação esportiva e excursões.
Art. 24. São atribuições do Diretor Cultural:
I – Promover a realização de programas artísticos e culturais;
II – coordenar os serviços de biblioteca, discoteca e demais atividades inerentes ao seu cargo;
III – quando justificadamente necessário, solicitar ao Presidente do Clube, em caráter temporário, diretor adjunto para lhe assessorar.
Art. 25. São atribuições do Diretor de Patrimônio:
I – Escriturar os bens patrimoniais do Clube, mantendo os atualizados;
II – apresentar ao tesoureiro as alterações ocorridas, para efeito da confecção de balanço patrimonial;
III – zelar e conservar os móveis, utensílios e demais pertences, dando baixa ou registrando aquisições, quando se fizer necessário;
IV – abrir e fechar a sede do Clube nas reuniões e solenidades, determinando a realização do serviço de limpeza e asseio ao pessoal responsável pelo referido trabalho.
Art. 26. São atribuições do Orador:
I – Usar da palavra nas reuniões da Diretoria, quando oportuno, a fim de informar o que se fizer necessário;
II – representar o Clube através da oratória, nas solenidades e comemorações, enaltecendo – o, ou defendendo – o, onde for convidado ou convocado.
III – programar suas atividades em consonância com o Diretor Social, em face de ser a ambos, que está confiada a divulgação e a representação do Clube.
Art. 27.São atribuições do Conselho Deliberativo:
I – Deliberar conjuntamente com a Diretoria Executiva em todas as matérias de interesse do Clube;
II – Julgar semestralmente as contas financeiras do Clube, que lhes são apresentadas obrigatoriamente pela Diretória Executiva, aprovando – as ou reprovando –as, por maioria simples de votos entre seus membros.
III – Convocar e presidir por seu Presidente, reuniões das Assembleias Gerais, em casos de omissão do Presidente da Diretoria do Clube.
Parágrafo único. Todas as deliberações referentes aos interesses sociais, são aprovadas por maioria simples de votos da Diretoria, porem quando tratar – se de matéria que envolva patrimônio móvel ou semovente do Clube, sua aprovação deverá ser por maioria absoluta dos votos da Diretoria, conjuntamente com o Conselho Deliberativo, e, em caso de envolvimento de bem imóvel, sua aprovação dependerá da votação de dois terços dos associados proprietários, reunidos em Assembleia Geral, convocada para esta finalidade.
Art. 28. Nos casos omissos, decidirá a Diretoria e o Conselho Deliberativo, adotando a doutrina, a jurisprudência, a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, cuja decisão deverá ser submetida a apreciação e deliberação da Assembleia Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, se envolver matéria de natureza patrimonial do Clube, cujo valor exceder ao equivalente 4 (quatro) salários mínimo.
Art. 29. O presente Estatutos somente poderá ser reformado com a aprovação por maioria simples, em Assembleia Geral, convocada para este fim, na qual compareça em primeira convocação, no mínimo dez por cento dos associados proprietários quites, e em pleno gozo de seus direito sociais, e, em segunda convocação, no mínimo com cinco por cento.
Art. 30. Estes Estatutos, reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 1º de junho de 2014, em segunda convocação às 9?00 horas, na gestão presidencial de Severino Olegário Lemos, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Itaporanga – PB. 1º de junho de 2014

OBS: Reforma estatutária elaborada com a participação de todos os membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, abaixo nominados, coordenada pelo Presidente.
DIRETORIA: CONSELHO DELIBERATIVO:
Presidente: Severino Olegário Lemos 1- Aluísio Franco de Santana
Vice – Presidente: Sergio Luiz de Sousa 2- Antônio Ferreira Neto
1º - Secretário: Alberto Barros da Silva 3-Francisco Raimundo da Silva
2º -Secretário: Jose Nilton Tolentino Lemos 4-Antônio Soares da Silva
1º -Tesoureiro : Geraldo Severino do Nascimento 5-Cesário Alves Conserva Neto
2º - Tesoureiro: João Nildo Rodrigues Lemos CONSELHO FISCAL:
Diretor Social: Josenildo Tolentino Olegário 1-Felisberto Pereira de Sousa
Diretor de Patrimônio: Eduardo Olegário Lemos 2-Severino Agostinho da Silva
Diretor de Esporte: Cicero Carneiro Neto 3-Demilson Lemos de Araújo

SEVERINO OLEGÁRIO LEMOS
Presidente do Campestre Esporte Clube

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:90333AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,
Vencedores: - CONJUTEC – Gestão Pública e Tecnologia - LTDA, com o valor de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito reais), vencendo nos seguintes itens**: 1.**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 20 de maio de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:86639E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 076/2014
N° DO CONTRATO: 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): CONJUTEC – GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGICA LTDA
CNPJ N° 11.596.010/001-58
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 24 MESES.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7A259017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00091/2013 DE 23.12.2013

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 23.12.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: REOBOTE CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para ampliação do Posto Âncora Uruba, Localizado no Sítio Uruba neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 0009/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 120 (cento e vinte)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 240 (duzentos e quarenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 23.12.2013.
VIGÊNCIA TOTAL: 23.12.2013 até 20.08.2014.

Mataraca – PB, 17 de Abril de 2014

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A96DB71D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.°0016/2014, que objetiva a: Contratação de Prestação de serviços para publicidade volante (carro de som), para divulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Município, do dia 05 de Junho de 2014 para o **dia 10 de Junho de 2014, no mesmo horário e local.**

Mataraca - PB, 04 de Junho de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A4637059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 068/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I - Exonerar a pedido, o servidor **Leandro Alves de Lima Sousa, CPF Nº 055.002.044-67**, do cargo efetivo de **Condutor de Ambulância do SAMU,** lotado na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.05.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivete Pereira Vidal de Negreiros
Código Identificador:CDEE0C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 069/2014

RESOLVE

I - Exonerar, **Severina Bezerra da Silva**, **CPF N° 512.349.204-68,** do cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, lotado na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.06.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivete Pereira Vidal de Negreiros
Código Identificador:FFBB76BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 070/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – Nomear, **Maria Flaviana da Silva, CPF N° 057.618.804-23**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, lotado na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.06.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivete Pereira Vidal de Negreiros
Código Identificador:0A68EF90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO, para o dia 06 de Junho de 2014,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°013/2014, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que iria ser dado continuidade no dia **05 de Junho de 2014 às 14:00 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação**. D**emais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

.
Matinhas-PB, 04 de Abril de 2014

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:663E16D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2014 – CMS

PLENÁRIO:
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB em sua centésima nonagésima nona reunião ordinária, realizada no dia 21 de março de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26, Centro, Picuí – PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 22 de abril de 2013.

MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA4835AF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2014 – CMS

PLENÁRIO:
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB em sua centésima nonagésima nona reunião ordinária, realizada no dia 21 de março de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26, Centro, Picuí – PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar as contas referentes aos meses de setembro a dezembro de 2013 da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Picuí - PB.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 22 de abril de 2013.

MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D56B1CEC

IPSEP
PORTARIA Nº 006/2014-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***VIVINA DE FÁTIMA DANTAS***, matrícula 0133, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 1, Classe B, Nível VII, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 03 de junho de 2014.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6704534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **VITORIANO DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 691, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/06/2014 a 09/07/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2612795B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO,** matrícula nº 550, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2014 a 30/06/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7456C569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA DO CARMO PEDROZA TRAJANO,** matrícula nº 65131, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 16/06/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BE33D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 65749, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2014 a 27/06/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BD56A5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO,** matrícula nº 674, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2014 a 27/06/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D236B6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JOSILMA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 595, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/06/2014 a 07/07/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A5C104F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **DAMIAO EDGLEYS PORTO,** matrícula nº 421, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2014 a 09/07/2014**.**

Picuí-PB, 02 de junho de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12F36783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATEDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNCIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORMULA H COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - R$ 8.540,00.

Pombal - PB, 04 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8A5A5684

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2014
PROCESSO; 08.948.697.132/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 18 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 04 de Junho de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:26D5CF44

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que realizará através da sua Presidente Oficial, Chamamento Público que objetiva o ***Cadastramento de Entidades Privadas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Pombal- PB***, no dia

20 de junho de 2014, às 09h: 00min no auditório da CPL, situado à Rua: Cel. João Carneiro, n° 376, centro, Pombal- PB, cujo Orçamento é o do Exercício em Vigência. Informações e Edital na sala da respectiva Comissão em horário das 07h:00min às 13h:00, de segunda a sexta e através do Email licitaprefpombal@hotmail.com, fone: 8832 4008.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 02 de junho de 2014.

JONIELLY MARTINS MARQUES
Presidente da CPL/PMP/PB

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:5A0D1C0B

GABINETE
LEI N.º 1.615, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I. as metas e prioridades da administração;
II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
III. alterações na legislação tributária;
IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
XI – Disposições relativas à dívida pública;
XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os macroobjetivos do PPA 2014-2017.
Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para2015, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.
§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4o - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.
Art. 5o - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,
XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;
II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;
Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência implica, além de observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.
Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.
Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.
Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho de 2014, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e.
VII - data do trânsito em julgado.
Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento

da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 21 – No exercício de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.
Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS
Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, "e" da LRF) .

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ segundo**:** os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 31 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2015, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de agosto e será devolvida para sanção da Prefeita até 31 de dezembro de 2013.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.
§ 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Pombal, 03 de junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D2C4C0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 138/ 2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.539-2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração datado de 15 de maio de 2014 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, MARIA DA GUIA SOARES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Policlínica Dr. Avelino Elias de Queiroga deste Município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de maio de 2014.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2014.

Publique-se , Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:96A8948B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 106/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Sarah Joama Costa Fragoso,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Padre Amancio Leite, s/n, Bairro Petropólis, Pombal-PB, portadora do RG 3.672.942 e CPF 092.878.084-81,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em de 31 julho de 2014,** com carga horária de **16 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SARAH JOAMA COSTA FRAGOSO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14DA7E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 107/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adeilza Gadelha Alves,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua João Inácio da Silva, nº 32, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 2914016 e CPF 062.315.444-78**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - GEOGRAFIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – GEOGRAFIA e que apenas 01(um) candidato foi classificado e 02 (dois) aprovados tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.320,00** (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADEILZA GADELHA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5CA42B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 108/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alana Carla Linhares Arruda Formiga,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Manoel Firmino, nº 57, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1692283 e CPF 033.168.464-09**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C0E2389C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Rodrigues da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Jardim Rogerio, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 895.396 e CPF 305.000.441-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracteriza-se, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.716,00** (Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **39 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64EF63F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 111/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cayze Gauba Melo de Sousa ,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Projetada, Nº 192, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 2.668.724 e CPF 053.377.024-67**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 968,00** (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 02 de março de 2014,** com carga horária de **22 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3CCEECC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 112/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Everline Samara Paiva da Silva Nunes,** brasileiro(a)**,Casado(a), residente a Rua Manoel Bezerra de Souza, nº 402, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portadora do RG 2242339 e CPF 060.102.794-96**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - EDUCAÇÃO FÍSICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria Martha Formiga Verissimo,** matricula nº **199,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 006/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.144,00** (Um Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 2 meses** iniciando em **10 de fevereiro de 2014 e término em 11 de abril de 2014,** com carga horária de **26 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EVERLINE SAMARA PAIVA DA SILVA NUNES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9A7EF102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 114/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Patricia Rejane Santos Siqueira,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua João Monteiro Rocha, s/n, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portadora do RG 3326070 e CPF 082.684.424-33,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.672,00** (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em de 31 de julho de 2014,** com carga horária de **38 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PATRICIA REJANE SANTOS SIQUEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C137DBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 115/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Akalyany de Almeida Abrantes,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua João Trigueiro Rocha, nº 678, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2974139 e CPF 073.028.024-16**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41A6C2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 215/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cayene Glauce dos Santos Melo ,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Raimundo José de Sousa, Nº 581, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 3472816 e CPF 087.531.334-55**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 968,00** (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do

contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **03 de março de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **22 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CAYENE GLAUCE DOS SANTOS MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E2E9729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 117/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco de Almeida Sá,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Afro Bandeira, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 3.666.425 e CPF 088.068.274-48**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracteriza-se, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.408,00** (Um Mil e Quatrocentos e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **32 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20C08B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 118/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Vicente Honório de Queiroga Neto ,** brasileiro(a)**,Solteiro, residente no Assentamento Santa Monica III, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3474384 e CPF 079.663.764-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.320,00** (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em de 31 julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VICENTE HONÓRIO DE QUEIROGA NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:26EADDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 119/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Helaine Welma Lima Felinto,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Jose Guilhermino de Santana, nº 119, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 3326178 e CPF 076.564.654-48**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **INTERPRETE DE LIBRAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HELAINE WELMA LIMA FELINTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C80CD1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 120/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Janny Eyry Farias Souza de Araújo,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Saturnino Rodrigues, nº 562, Bairro Petropólis, Pombal-PB, portadora do RG 1.875.840 e CPF 025.856.214-56**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - INGLÊS,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula

Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria do Carmo de Medeiros,** matricula nº **197,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 195/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 968,00** (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho,** com carga horária de **22 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1264F37D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDITORA GRAFSET LTDA - R$ 586.060,00.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2014

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9F18C150

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 12.361.2011.2021 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO - 12.361.2011.2020 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES EDUCATIVAS - RECURSOS FNDE - 3390.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00072/2014 - 04.06.14 - EDITORA GRAFSET LTDA - R$ 586.060,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D12DBBE1

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2014, que objetiva: SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARMANDO PONTES DAVI JUNIOR - R$ 77.900,00.

Sapé - PB, 22 de Maio de 2014

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EC7AF20A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00053/2014 - 22.05.14 - ARMANDO PONTES DAVI JUNIOR - R$ 77.900,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6E7476F8

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALMIR SOARES DO NASCIMENTO - R$ 34.800,00.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2014

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:540514BA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:11.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.301.2024.2086-MANTER PROGRAMA DE ATANÇÃO BÁSICA DE SAUDE-10.302.2025.2092-MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-10.302.2025.2092-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA-3.3.90.36.01.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00056/2014 - 04.06.14 - WALMIR SOARES DO NASCIMENTO - R$ 34.800,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9C07E711

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2014, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Associação Comunitária Nova Vida - R$ 163.669,80.

Sapé - PB, 02 de Maio de 2014

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FDB3B903

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 12.361.2011.2020 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES EDUCATIVAS - 12.361.2011.2023 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% - 12.361.2011.2026 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00068/2014 - 02.05.14 - Associação Comunitária Nova Vida - R$ 163.669,80

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5A33605F

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZINETE JOSÉ DE FREITAS FÉLIX - R$ 145.340,00; MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO ME - R$ 155.360,00.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2014

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E710B76B

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08.243.2018.2063-MANTER CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS-FNAS-08.243.2018.2064-MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA - 08.244.2018.2065-MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF/CRAS.08.244.2019.2070-MANTER ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS AO CREAS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00027/2014 - 05.06.14 - LUZINETE JOSÉ DE FREITAS FÉLIX - R$ 145.340,00
CT Nº 00028/2014 - 05.06.14 - MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO ME - R$ 155.360,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DAFB1ECD

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 204.486,00; FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 154.532,00.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2014

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6B460B77

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.2018.2062 - MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 08.244.2018.2065 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS - FNAS - 08.244.2020.2076 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4490.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00029/2014 - 04.06.14 - CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 204.486,00
CT Nº 00030/2014 - 04.06.14 - FRANCIEDE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 154.532,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DECA8C19

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 436.989,50.

Sapé - PB, 04 de Junho de 2014

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5B1583ED

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:11.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10.301.2024.2086-MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE-10.302.2025.2092-MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC-10.302.2025.2092-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-3.3.90.39.01.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00055/2014 - 04.06.14 - A & M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 436.989,50

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:977A86AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014 SAPÉ, 28 DE ABRIL DE 2014

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos públicos constantes do Processo Administrativo nº 305/2014.

Art. 1º - Clarissa Pereira Leite, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Fátima Gomes de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 2022196 e Ozineide Ferreira de Souza, Telefonista, matrícula nº 71, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar suposto acumulo de cargo público constante do processo epigrafado.
Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E95907C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2014 SAPÉ, 28 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos públicos constantes do Processo Administrativo nº 303/2014.

Art. 1º - Clarissa Pereira Leite, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Fátima Gomes de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 2022196 e Ozineide Ferreira de Souza, Telefonista, matrícula nº 71, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar suposto acumulo de cargo público constante do processo epigrafado.
Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:93F1049C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014 SAPÉ, 28 DE ABRIL DE 2014

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos públicos constantes do Processo Administrativo nº 428/2014.

Art. 1º - Clarissa Pereira Leite, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Fátima Gomes de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 2022196 e Ozineide Ferreira de Souza, Telefonista, matrícula nº 71, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar suposto acumulo de cargo público constante do processo epigrafado.
Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4AA1EDE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº. 006/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno), e considerando o disposto no Ato da Mesa de nº 006/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os vereadores **José Alves de Miranda Neto**, **Reginaldo Gomes Falcão** e **Edvan Gomes Vasconcelos,** membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, para realizar a primeira reunião, na próxima **sexta feira, dia 09/06/2014**, às **08horas**, com o objetivo de eleger o **Presidente e o Relator** da **Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme dispõe o art. 25 do Regimento Interno, bem como adotar providências que entenda necessário.**

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB, em 04 de junho de 2014.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Presidente

1.REGIMENTO INTERNO - Art. 25 – (...) - III - o número de membros da Comissão será estabelecido por Ato da Mesa, ouvido os Líderes no prazo de setenta e duas horas, que terá um número nunca inferior a três, e nem a cinco, observados os princípios de proporcionalidade partidária, **os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator**;

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:7C699330

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AVISO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 13/06/2014 às 13:30 hs, no plenário da mesma, situada na Rua José Francisco de Araújo, nº. 57, Centro, SOLEDADE/PB, licitação da modalidade Carta Convite Nº 001/2014 do tipo MENOR PREÇO, Destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADEQUADO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO**. Cópia do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no prédio da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta de 08:00 às 12:00 Hs e demais informações pelo fone (83) 3383-1189.

Soledade, 04 de JUNHO de 2014

GILSON SALES DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:ABA686F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2014

Aos 04 dias do mês de Junho de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00057/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS E EQUIPAMNETOS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS						
CNPJ: 11.426.166/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	BANHO MARIA: Banho Maria Sorológico para 105 tubos com água fervente, Temperatura: ate 100ºC; Capacidade: 105 tubos 13mm; Potência: 600 wats; Termostato digital programável; Termômetro digital; Capacidade: 04 litros; Estante plástica; Tampa em aço Inox; Reservatório de água em Aço Inox; Carcaça externa em chapa ferro com pintura eletrostática. Dimensões internas: 30x15x15cm (comprimento) (largura) (altura); Dimensões externas: 33x18x22cmm (comprimento) (largura) (altura); Peso aproximadamente 6 Kg; Dimensões da Caixa: Comprimento: 40 cm, Largura: 25 cm, Altura: 20 cm.	KACIL	UND	1	2.050,00	2.050,00
3	CENTRIFUGA CLÍNICA PARA ROTINA LABORATORIAL: As centrífugas Coleman são silenciosas, resistentes e com registro na Anvisa. Centrífuga utilizada para a separação de fases com diferentes densidades em substâncias líquidas. Capacidade: 24 tubos de 10 ou 15 ml. Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo 17,5mm de diâmetro e 105 mm de comprimento. Controle de Velocidade até 5.000 RPM. Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 30 min. Trava de segurança na tampa. Sistema de Amortecimento. Sistema de Balanceamento. Tensão: 110 ou 220 V. Dimensões: 310x340x265mm. Peso: 16,5Kg. Dimensões da Caixa: Comprimento: 42 cm, Largura: 39 cm, Altura: 38 cm.	KACIL	UND	1	2.640,00	2.640,00
4	ESTUFA DIGITAL MICROPROCESSADA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM: Estufa Microprocessada de Cultura e Bacteriologia. Todos os modelos possuem a câmara interna em aço inoxidável 430 tipo espelho, com sistema de convecção natural do ar, e sistema de aquecimento localizado nas laterais; As estufas bacteriológicas STERILIFER são utilizadas nos laboratórios de investigação, laboratórios de patologias clínicas, microbiologia, onde praticamente todas as culturas bacteriológicas são incubadas à temperatura constante (geralmente 36,5°C) por tempo variável, para crescimento e multiplicação dos micro-organismos; Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, (catálogo de cor cinza Haut 7035), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; Porta a esquerda e abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro; Porta com vidro temperado embutido com sistema de fecho magnético para oferecer um bom fechamento e permitir a visualização interna da câmara sem perder o calor e a estabilidade térmica; Iluminação da câmara de trabalho com acendimento automático ao abrir a porta; Faixa de trabalho até 65 ºC; Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tunig; Timer programável com alarme sonoro; Acompanha 1 prateleira e manual de instruções; Sensor de temperatura tipo NTC; Homogeneidade do sistema: ± 1ºC; Sistema bivolt para a tensão de alimentação; Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136.	BENFER	UND	1	4.700,00	4.700,00
5	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS - 12 TECLAS: Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções). Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 110/220 Volts.	KACIL	UND	1	850,00	850,00
6	AUTOCLAVE DIGITAL 12 LITROS: Autoclave para esterilização a vapor, design moderno, DIGITAL, adequada para consultórios odontológicos (Implantodontia e Cirurgia), para clínicas médicas (Ginecologia e Cirurgia Plástica), laboratórios e ambulatórios hospitalares. Fácil manuseio. Produzida dentro dos padrões da ISO 9001 - Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001 - Gestão Ambiental, ISO 13485 - Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Modelo: Horizontal - DIGITAL, Capacidade: 12 litros, Câmara: Alumínio, Dimensão da câmara: Diâmetro 22cm x Profundidade 33cm, Medidas Externas: Largura Largura 33,5cm x Altura 34cm x Profundidade 48,5cm, Desaeração: Automática, Despressurização: Automática, Ciclo de Secagem: Secagem eficiente, Secagem Extra, Secagem realizada: PORTA FECHADA, Potência: 1200 Watts, Voltagem: 127 ou 220 Volts, Garantia: 2 anos, Sistema de fechamento: duplo estágio de fechamento da porta, Micropocessador ou processador eletrônico, Peso líquido: 22 Kg, Cor: branca com teclado bicolor - azul/verde, Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1,2 a 2,2 KGF por cm², Temperatura (durante o ciclo da esterilização): 121 a 134 °C; Ciclos de Esterilização: MODO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, 1 Instrumental Embalado 10 min, 2 Instrumental Desembalado 6 min, 3 Estojo p/ Kit de Implante 18 min, 4 Plásticos e Algodão 18 min, 5 Tecidos 30 min, 6 Líquidos 30 min. Sistemas de segurança: 01. Fecho da porta: com duplo estágio de fechamento. 02. Display de cristal líquido: facilita a monitoração do ciclo. 03. Fusível Elétrico: proteção para possíveis oscilações da rede elétrica. 04. Anel de Vedação: é acionado caso ocorra uma elevação excessiva de pressão. 05. Sensor de Temperatura: controla a temperatura interna do equipamento. 06. Sensor de Pressão: controla a pressão interna do equipamento. 07. Sistema de ajuste de pressão atmosférica automático: possibilita o perfeito funcionamento em diferentes altitudes. 08. Controle Eletrônico de sobrepressão:	PHOENIX	UND	1	4.700,00	4.700,00
7	DESTILADOR DE ÁGUA: Destilador de Água para Bancada: Design Moderno e Compacto; Capacidade para 3,8 litros (a cada 5 horas); Praticidade e economia; Fácil de usar; Economia de até 35% nos seus gastos com água destilada; Baixo consumo de energia; Produto isento de registro na ANVISA;Certificações: ISO 9001, ISO 13485 e ISO 14001; Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3.8 litros; Duração do ciclo (reservatório cheio): 5 horas (para 3,8 litros de água destilada); Dimensões externas do destilador: 27 cm x 33cm x27,6 cm; Frequência: 60 Hz; Potência de consumo de energia: 500 Watts - 0,50 Kw/hora; Temperatura de trabalho adequada: 15ºC a 40ºC; Peso líquido: 3,4 Kg.	QUIMIS	UND	1	2.800,00	2.800,00
8	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: Microscópio com objetivas acromáticas e aumento de até 1600 x lâmpada de led, Características: Ampliação total: Aumento de até 1600x, Oculares: WF16X (Opcional + WF10X), Objetivas: Acromáticas 4X 10X 40X 100X, Cabeçote: Binocular com Inclinação de 30° e rotação de 360°, Iluminação: Lâmpada de LED, Ajuste de Foco: Grosso e fino de 20 milímetros, Plataforma plana ajustável: 130 x 140mm, Condensador: Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Alimentação: Bivolt Acompanha o equipamento: 01 Corpo com estativa e base compensada; 01 Tubo binocular 30º (Tipo Seidentopf); 01 Condensador ABBE 1,25 N.A. (Campo Claro); 01 Objetiva AC 4x (0,10) acromática; 01 Objetiva AC 10x (0,25) acromática; 01 Objetiva AC 40x (0,65) acromática (retrátil); 01 Objetiva AC 100x (1,25) acromática (retrátil de imersão); 02 oculares WF16x, 01 Filtro azul 32 mm diâmetro; 01 Lâmpada de LED, 01 Fusível de proteção, 01 Frasco de óleo de imersão, 01 Capa protetora, 01 Embalagem de Isopor e papelão, 01 Manual de instruções.	COLEMAN	UND	3	2.850,00	8.550,00
10	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÂO: Cuba moldada em vidro; Acompanha uma tampa de vidro; Capacidade para 30 lâminas de microscopia de 26 x 76mm; Dimensões: 75 x 87 x 86mm (Profundidade x Largura x Altura); Para uso em conjunto com rack (berço) de coloração (Não acompanha o rack).	CRAL	UND	2	55,00	110,00
11	CAIXA PORTA LÂMINAS CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS: Caixa para armanezamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de microscopia (26x76mm); Fabricada em polipropileno rígido; Cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; A caixa pode ser seguramente empilhada umas sobre as outras; A tampa é fixada na caixa por duas dobradiças de metal e fecho de pressão tipo “snap cap”; Dimensões de 21 x 16 x 3cm (Largura x Profundidade x Altura).	CRAL	UND	50	65,00	3.250,00
12	CAIXA PORTA LÂMINAS CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS: Caixa para armanezamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de microscopia (26x76mm); Fabricada em polipropileno rígido; Cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; A caixa pode ser seguramente empilhada umas sobre as outras; A tampa é fixada na caixa por duas dobradiças de metal e fecho de pressão tipo “snap cap”; Dimensões de 21 x 8 x 3cm (Largura x Profundidade x Altura).	CRAL	UND	50	35,00	1.750,00
13	BERÇO PARA COLORAÇÃO: Rack em aço inoxidável; Capacidade para corar 30 lâminas (26 x 76 mm); Para uso em conjunto com a cuba de coloração; Dimensões: 70 mm (L) x 75 mm (W) x 73 mm (H);	CRAL	UND	5	45,00	225,00
14	CITO-COLORAÇÃO 12 CUBAS 1 BERÇO PARA 25 LÂMINAS: Fase Manual de Coloração, utilizado para realizar fases de coloração em lâminas no sentido vertical. Acompanha: 1 Suporte		UND	1	280,00	280,00

	para 12 cubas, 1 Cuba com tampa vedante com capacidade para 250 ml cada, 1 Berço para 25 lâminas cada - total 50 lâminas. Resistente a solventes e ácidos; Prático. Econômico, Moderno, Simples e funcional; Espaço e quantidade de reagentes. Pode ser utilizado em alta temperatura, Fase de coloração, Acompanha: 1 Suporte para 12 cubas; 12 Cuba com capacidade para 250 ml cada, 1 Berço para 25 lâminas; Cuba com tampa vedante, resistente a solventes e ácidos; Prático. Econômico. Moderno, Simples e funcional; Espaço e quantidade de reagentes. Leve e fácil de carregar e lavar; Versátil.					
					TOTAL	31.905,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00057/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00057/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.
Valor: R$ 31.905,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 04 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:AB9B1818

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2014

Aos 30 dias do mês de Maio de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00058/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME						
CNPJ: 08.321.484/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 9.000 mil BTu"s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	LG	UND	20	1.517,00	30.340,00
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 7.000 mil BTu"s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	ELECTROLUX	UND	20	1.315,00	26.300,00
5	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 12.000 mil BTu"s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de	ELECTROLUX	UND	20	1.650,00	33.000,00

	drenagem.					
6	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 18.000 mil BTu"s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	ELECTROLUX	UND	10	2.460,00	24.600,00
7	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 24.000 mil BTu"s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A"; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem	ELECTROLUX	UND	10	2.850,00	28.500,00
12	FORNO, microondas, capacidade total minima 18 litros, painel de controle eletronico de facil manuseio, funcoes descongelamento e cozimento pre-programado, prato giratorio, niveis de potencia, relogio, trava de seguranca, tecla inicio rapido, tensao 110 volts, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano, cor branca	LG	UND	4	285,00	1.140,00
15	LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 02 (dois) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aco inoxidavel, base em aluminio fundido revestido de pintura sintetica martelada de esmerado acabamento dotado de helices trituradoras em aco inoxidavel, motor monofasico 1/ 2 HP.	CEMAF	UND	15	595,00	8.925,00
18	REFRIGERADOR, domestico, duas portas, capacidade total minima de 280 litros, porta do refrigerador com prateleiras, na cor branca, porta ovos, prateleiras internas removíveis, gavetas para vegetais, carnes e frios, congelador, lampada interna, nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC, tensao 110 volts, com o SELO PROCEL, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	CONSUL	UND	20	1.299,00	25.980,00
19	REFRIGERADOR, domestico, duas portas, sistema Frost free, capacidade total minima de 350 litros, porta do refrigerador com prateleiras, na cor branca, porta ovos, prateleiras internas removíveis, gavetas para vegetais, carnes e frios, congelador, lampada interna, nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC, tensao 110 volts, com o SELO PROCEL, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	CONSUL	UND	10	1.790,00	17.900,00
21	Freezer 420 L horizontal. Capacidade de Armazenamento: • Garrafa 290ml: 526 • Garrafa 600ml: 306 • Pet 600ml: 306 • Pet 1 litro: 194 • Pet 1,5 litro: 132 • Pet 2 litros: 108 • Lata 350ml: 776 • Capacidade bruta: 419 litros • Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): • Função Refrigerada: 2ëC a 8ëC• Função Freezer: -18ëC a -22ëC • Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) • Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) • Peso aprox. do produto: 69kg	TERMISA	UND	4	1.890,00	7.560,00
28	VENTILADOR, 60 cm de parede, helice com no minimo 03(tres) pas, potencia minima de 150 watt, tensao eletrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratacao, oscilante, com grade de protecao, diametro da helice minimo de 500 mm, diametro da grade minimo de 600mm, produto com, no minimo, nome ou marca do fabricante, tensao e potencia, garantia minima de 1 ano, com assitencia tecnica	ARGE	UND	40	189,00	7.560,00
30	VENTILADOR DE TETO	ARGE	UND	10	147,00	1.470,00
31	Purificador de água refrigerado. • Bandeja coletora removível • Capacidade (em litros): 3 L • Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto. • Cor: Branca • Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg • Funções: Tripla Filtragem • Garantia do Fornecedor: 12 meses • Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. • Opções de temperatura: Água gelada e natural • Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg • Potência (W): 85 W • Referência do Modelo: FKPAE • Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada • Voltagem: Bivolt	LATINA	UND	20	520,00	10.400,00
33	Fogão 6 bocas (sem forno) Grelha fundida 30/30 Queimador - 3 Duplos e 3 Simples Gambiarra pintada ou zincada Registro Cromado Cor - Grafite Dimensões Altura - 80 cm Profundidade - 89 cm Comprimento - 116 cm	CEMAF	UND	5	1.015,00	5.075,00
37	POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO, estrutura plástica, material polipropileno, estrutura rígida, tipo empilhável. Características adicionais: Poltrona plástica sem braço, encosto seguro e confortável, dimensões aproximadas de: Altura 75 Cm, Comprimento: 50 cm, Largura 45 cm.	PLASTEC	UND	300	27,90	8.370,00
38	CADEIRA, fixa, sem bracos. Dimensoes aproximadas, podendo variar em +/-5%: Assento: 440x 400mm (largura x profundidade) Encosto: 390x 300mm (largura x altura) Altura Final: 850mm Cadeira fixa com assento e encosto de formato anatomico e moldados em chapa de aco espessura de 1,9mm fosfatizada atraves de 09 banhos de imersao e pintada em epoxi pelo sistema eletrostatico curado em estufa, estofados em espuma de poliuretano com espessura de 20mm, revestido em couro ecologico Preto , com bordas protetoras em perfil de PVC. Encosto flexivel, com suporte do encosto e tubo de aco de secao oval com 2mm de espessura da parede, curvado em forma de "T" reforcado com "alma" de aco macico na curva. Assento com borda frontal arredondada ascendente. Bracos com alma de aco e apoio recobertos com poliuretano Integral Skin. Base fixa em "esqui" continua em tubo de aco curvado de 1"x2.50mm com sapata antiderrapante, fosfatizado atraves de 09 banhos de imersao, pintado em epoxi pelo sistema eletrostatico e curado em estufa.	PLATA MOVEIS	UND	200	117,00	23.400,00
41	MESA para cozinha, em aco inoxidavel, tubular, tampo de mármore com 6 cadeiras tubular, com dimensoes de 2000 x 800 x 900 mm, com sapatas para nivelamento em polietileno.	TUBOARTE	UND	4	570,00	2.280,00
43	MESA, redonda, dimensoes minimas de 1000 (diametro) x 750 mm (profundidade), composta por um tampo em madeira aglomerada, com no minimo 25mm de espessura, revestida nas duas faces em laminado melaminico com acabamento texturizado na cor padrao da unidade, com bordas em PVC maciço arredondado 120º 25 mm, na mesma cor do laminado, estrutura metalica em forma de X, fosfatizada, pintada em epoxi preta pelo sistema eletrostatico curada em estufa, com colocacao de sapatas metalicas reguladoras de nivel na base. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministerio do Trabalho, e normas ABNT vigentes	PLATA MOVEIS	UND	5	299,00	1.495,00
45	Antena parabólica com receptor - modelo multiponto, sistema de recepção: uhf, material em alumínio, tipo de receptor analógico, antena multiponto, canais, áudio programado tomada auxiliar, calculo de posicionamento da antena ao ser instalada, detecção automática dos padrões de vídeo.	CENTURY	UND	10	339,00	3.390,00
47	Armário de aço com 02 portas- armário em aço com duas portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98 x 90 x 40 cm	GENEAÇO	UND	10	535,00	5.350,00
49	Armário tipo vitrine- carro mínimo parte em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletroestática epóxi, com duas portas a ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo.	GENEAÇO	UND	10	478,00	4.780,00
50	Sofá dois lugares em corino, encostos fixos de espuma de densidade 23, braços de espuma densidade 24, assento fixo de espuma e densidade 26, revestimento em corino 60% e polipropileno 40% poliéster com pés cromados. Dimensões: 85 x 139 x 75cm	MARIANA	UND	6	460,00	2.760,00
51	Conjunto de 04 lixeiras coleta seletiva , suporte galvanizado Material Polietileno de alta densidade, suporte metálico galvanizado, suporte de 04 lixeiras, 50 Litros cada, medidas aproximadas: (comp. 1,82/ larg. 0,40/ alt. 1,15 cm).	CAJOVIL-COJ 4LX	UND	10	485,00	4.850,00
52	CAIXA, de som, amplificada.- Duas vias para alta potencia (ativo e passivo);- Chave seletora ativo/passivo;- Ressonancia: 40 Hz;- Conexao: Speakon;- Potencia maxima em ativo e passivo de 1.000 W RMS;- Impedancia entrada XLR: 10 ohms;- Gabinete em madeira, com alcas laterais;- 2 Alto-falantes de 15", com cone impermeavel;- Driver de titânio;- Equalizador de 3 bandas +/- 10dB em 100Hz- Crossover de 1.500Hz, 24dB/8ª ativo- Dimensoes de 470x700x470 mm;- Peso maximo: 33,5 kg.- Alimentacao 120/220 Volts	ONEAL	UND	10	990,00	9.900,00
53	Colchão de berço dens 20 altura 12cm; tecido 1005 poliester, com plavinil, anti-acaro, anti-fungo, anti-alergico, bordado, medindo 1,30x0,60x0,10 com 1 ano de garantia na espuma e no tecido, aprovado pelo INMETRO.	GAZIN	UND	100	120,00	12.000,00
56	MICROFONE COM FIO - • Padrão polar: Cardióide • Resposta de frequência: 90 Hz - 12 kHz • Sensibilidade: - 55 dB • Impedância: 600 Ohms • Comprimento do cabo: 3 m • Composição:	DINAMICO	UND	10	97,00	970,00

	Termoplásticos e metais • Conector: Plug TRS 1/4					
57	MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Microfone duplo sem fio. - Alimentação: fonte 12 a 18V De /110 e 220 AC bivolt. - Faixa de trabalho em VHF HL (freqüência livre) 174 a 216 MHz. - Painel de alumínio trabalhado. - Chassis de chapa galvanizada. - Resposta de freqüência de 80 a 15000 hz a + ou - 3db. - Escala dinâmica com menos de 90 db. - Saída de áudio, duas saídas independentes de 0 a 400 mv. - Separação de canais com mais de 90db. - Rejeição de imagem com mais de 90db. - Temperatura de trabalho de -10 a +50° centígrados. - See more at: http://www.musicalbrasil.com.br/microfone-sem-fio-tsi-ms425-vhf---duplo-de-mao-1941/p#sthash.Rats1l6f.dpuf	SOUND PRO	UND	10	390,00	3.900,00
58	Cozinha compacta produzida em aço, Dimensões do Paneleiro (LxAxP): 70x179x28 cm, Dimensões do Aéreo 3 portas (LxAxP): 105x55x28 cm, Dimensões do Aéreo de geladeira (LxAxP): 70x40x28 cm, Totalizando 11 portas.	ITATIAIA	UND	10	810,00	8.100,00
59	Armario para cozinha produzido em aço, com 3 portas e 4 gavetas	ITATIAIA	UND	10	495,00	4.950,00
61	Sanduicheira Chapas Antiaderente, Sela e faz dois sanduíches de uma vez, Lâmpada Piloto, Trava de Segurança, Lâmpada piloto: Sim, Potência (W): 700, Consumo de energia (kw/h): 0,7 Tensão/Voltagem: 110V ou 220 V (Não é bivolt). Prepara até 2 pães, Funciona como grill: Sim	ARNO	UND	10	69,00	690,00
63	PLACA DE TATAME DE EVA DE ENCAIXE DE 1,00x1,00x020mm, com acabamento.	TATAME	UND	100	52,00	5.200,00
64	Tabua de passa roupas produzida em madeira com estruta em aço que proporciona muito mais conforto para ficar um tempo maior passando roupas, possui tampo com revestimento em tecido para dar mais suavidade e precisão na hora de passar suas peças.	METALMIX	UND	10	160,00	1.600,00
69	BALDE DE PEDAL, com recipiente em material sintético amovível ; A 26 x ø 18 cm; capacidade:aprox. 2,8 L	BRINOX	UND	10	49,00	490,00
70	Berço de madeira 130x60 cm (com colchão de 10 cm de espessura), sem gavetas	RODIAL	UND	20	680,00	13.600,00
76	MESA PLÁSTICA, material polipropileno de alta densidade, formato redondo, cor do plástico branco, diâmetro 98 cm circ. Altura 72 cm. Características adicionais: Possui 04 (quatro) pés removíveis	PLAXTEC	UND	50	90,00	4.500,00
					TOTAL	351.325,00

VENCEDOR: MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP

CNPJ: 14.124.138/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BEBEDOURO, eletrico, para garrafao de agua mineral de 20 (vinte) litros,- Tipo coluna, - Capacidade minima para armazenamento no reservatorio de 2,5 litros- Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi- Duas torneiras de facil manuseio (natural e gelada) em plastico de alta resistencia - Tubulacoes em cobre externas ao reservatorio, - Reservatorios e dutos em materiais 100% nao toxicos- Compressor silencioso de alto desempenho e consumo nao superior a 195 watts/h- Nao usar como elemento de refrigeracao gas CFC - Tensao de 127 volts Dimensoes do gabinete: - Altura minima de 900 mm e maxima de 1.000 mm, - Largura minima de 300 mm e maxima de 350 mm, - Profundidade minima de 270 mm e maxima de 350mm.- Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1:1998 e selo INMETRO.- Garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	ESMALTEC	UND	20	485,00	9.700,00
2	CAMERA fotografica, digital, com resolucao minima de 16.0 MP (megapixels), com as seguintes caracteristicas:- Conexao USB e video- Funcao de video- Memoria interna ou Cartao de Memoria- Monitor LCD de no minimo 2.7 polegadas- Saida de video- Sensibilidade Automatica- Zoom digital minimo 2.0x- Zoom otico minimo 5x- Alimentacao a bateria- Garantia do fabricante minima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	SAMSUNG	UND	10	310,00	3.100,00
8	DVD com reprodução de DVD, DVD-R ,DVD-RW, DVD+ RW, SVCD, VCD, CD, CD-R,CD-RW,MP3 WMA, JPEG,digitar photo viewer(visualizar fotos em JPEG gravadas em CD), slide show, menu OSD em português, inglês e espanhol, controle remoto com funçãom TV/DVD, multiângulo, progressive scan, zoom digital, sistema de cor NTSC,PAL-M, PAL-N,3 D surrond, compatível com Dolby Digital, saída de vídeo, saída de áudio coaxial, saída de vídeo componente(y,Pb,Pr)tensão 127/220V.	LENOX	UND	20	150,00	3.000,00
11	FOGÃO a gás, domestico com 4 bocas, mesa em inox, tampa de vidro temperado, dotado com forno auto-limpante visor e acendedor automatico, valvula reguladora de pressao com 3 metros de mangueira	ESMALTEC	UND	10	380,00	3.800,00
13	FORNO, microondas, capacidade total minima 28 litros, painel de controle eletronico de facil manuseio, funcoes descongelamento e cozimento pre-programado, prato giratorio, niveis de potencia, relogio, trava de seguranca, tecla inicio rapido, tensao 110 volts, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano, cor branca	PANASONIC	UND	4	380,00	1.520,00
14	LIQUIDIFICADOR modelo domestico, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plastico de alto impacto, copo plastico transparente e graduado, com no minimo 03 (tres) velocidades, sistema pulsar, potencia minima 350 W, consumo minimo 0,14 KWH/h, tensao 220 volts, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	MONDIAL	UND	10	80,00	800,00
20	Geladeira de uso domestico frostfree – 410 L. • Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 100L • Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L • Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L • Tensão: 110V ou 220V • Freqüência: 60 Hz • Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) • Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg	CONTINENTAL	UND	6	2.265,00	13.590,00
27	VENTILADOR, 50 cm de parede, helice com no minimo 03(tres) pas, potencia minima de 150 watt, tensao eletrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratacao, oscilante, com grade de protecao, diametro da helice minimo de 400 mm, diametro da grade minimo de 500mm, produto com, no minimo, nome ou marca do fabricante, tensao e potencia, garantia minima de 1 ano, com assitencia tecnica	ARGE	UND	40	178,00	7.120,00
29	VENTILADOR, tipo coluna, oscilante, diametro de 50 cm, minimo de 03 (tres) pas, 110 volts, com as seguintes caracteristicas- Diametro de 50 cm- Minimo de 03 (tres) pas- Grade protetora- Controle de velocidade- Coluna regulavel- Altura minima 1,40 metros- Altura maxima 2,10 metros- 110 volts- Garantia minima do fabricante de 01 ano	ARGE	UND	10	195,00	1.950,00
36	POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO, estrutura plástica, material polipropileno, estrutura rígida, tipo empilhável. Características adicionais: Poltrona plástica com braço, encosto seguro e confortável, dimensões aproximadas de: Altura 75 Cm, Comprimento: 50 cm, Largura 45 cm.	PLASTEX	UND	200	27,50	5.500,00
54	Colchão de solteiro densidade 26, tecido 1005 poliester, anti-ácaro, anti-fungos, antialérgico; bordado;medindo: 1,88x0,78x0,14; 1 ano de garantia na espuma e no tecido , aprovado pelo INMETRO.	PLUMATEX	UND	150	230,00	34.500,00
75	MESA, MATERIAL PLÁSTICO polipropileno, formato quadrado, cor branca, com dimensões: Comprimento 70 Cm, Largura 70 cm, aplicação trabalhos diversos. Características adicionais: Empilhável, com orifício central para escoar.	PLASTEX	UND	30	55,00	1.650,00
80	Caixa de feira plástica	PLASTEX	UND	50	100,00	5.000,00
81	Caixa de feira plástica tipo gondola - toda fechada com tampa	PLASTEX	UND	50	150,00	7.500,00
					TOTAL	98.730,00

VENCEDOR: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ: 01.034.997/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ESPREMEDOR, de fruta, industrial, em aluminio, capacidade minima 500ml, consumo 0,03 kWh, dimensoes minimas 170 x 250 x 170 mm, potencia minimo 1/5HP, tensao 110/220 volts	STARMIX	UND	5	175,00	875,00
10	ESTANTE, 6 prateleiras, dimensoes de 2000 x 920 x 300 mm, com as seguintes caracteristicas;- 40 regulagens de altura- Dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores- 04 colunas em perfil de 30 x 30mm- Reforcos omega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm- acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de 1/4 x 1/2 - 4 sapatas plasticas- admite opicional reforco em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo-	PANDIN	UND	50	144,00	7.200,00

	Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica a po com camada de 30 a 40 microns- Com secagem em estufa a 240 graus(na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintetico com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores)- Dimensoes externas 2000mm x 920mm x 300mm- Confeccionado em chapa de aco n.20 (0,90mm) e n. 26 (0,45mm)					
16	LONGARINA, de 03 lugares, assento confeccionado em polipropileno injetado, texturizado, ergonomico, na cor padrao da unidade, com 3mm de espessura, no minimo, medindo 465mm x 400mm (largura x profundidade) com furos quadrados para ventilacao, bordas laterais e de fundo com 15mm de espessura, fixado a longarina atraves de flange confeccionada em chapa de aco 3,00mm, FQDO, SAE 1006/1008 - EM FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epoxi, fixado a estrutura atraves de abracadeira confeccionada em barra chata de aco SAE 1010 de ¼" x 1.1/4", fosfatizado e pintado com tinta epoxi; fixacao das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8" x 1"; encosto confeccionado em polipropileno, injetado, na cor padrao da unidade, texturizado, ergonomico, com 3mm de espessura, medindo 460mm x 290mm com furos para ventilacao da regiao lombar do usuario; assento/encosto: interligados atraves de 2 (dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado atraves de parafusos com tapa furos no contra-encosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aco quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolimero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 1,5mm. Pes confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm, com ponteiras em PVC, e sapatas, niveladoras de nivel na base, fixados por meio de cone Morse; componentes metalicos: todos os componentes metalicos passarao por tratamento de fosfatizacao por imersao e terao pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostatico. O item deve estar em conformidade com a norma NR-17, do Ministerio do Trabalho e normas ABNT existentes.	PLAXMETAL	UND	50	345,00	17.250,00
17	PROJETOR, multimidia, nao inferior a 2000 ANSI lumens, entradas video composto e VGA. Com as seguintes caracteristicas- Brilho maximo nao inferior a 2000 ANSI lumens;- Modo de economia presente;- Resolucao nativa minima (sem emulacao): 1024 x 768 (XGA);- Suportar resolucoes emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600)- Compatibilidade com modos e padroes PAL-M, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p- Vida util da lampada em modo de brilho maximo nao inferior a 2000 horas;- Correcao digital de efeito trapezio vertical (keystone);- Ajuste de foco automatico ou manual;- Possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente;- Controle remoto sem fio;- Ranhura no corpo do projetor que permita implementacao de dispositivo de seguranca padrao Kensington obrigatoria;- Tipos e quantidade minima de entradas de video requeridas: 1 analogico padrao RCA, 1 VGA;- Entrada de audio: 3,5 mm ou RCA;- Manual em Portugues.- Alimentacao voltagem universal ou bivolt (110 e 220volts) com comutacao automatica ou manual.- Garantia integral periodo minimo 1 ano, com assistencia tecnica	BENQ	UND	15	1.680,00	25.200,00
22	Aparelho de som – Microsystem. Será fornecido aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: -Entrada USB 1.0/2.0(full speed) -Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS -Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital -Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW -Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA -Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto -Saída de áudio digital coaxial -Dolby digital(AC3) e DTS -Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela -Saída para fones de ouvido -Potência: 50W	PHILCO	UND	10	340,00	3.400,00
23	TELEVISOR colorido, de 29 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	PANASONIC	UND	6	1.115,00	6.690,00
24	TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	PANASONIC	UND	6	1.145,00	6.870,00
25	TELEVISOR colorido, de 39 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	AOC	UND	5	1.620,00	8.100,00
26	TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	LG	UND	3	1.765,00	5.295,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL, 2 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento.	TRON	UND	10	750,00	7.500,00
34	Armário 2 portas de 160x0,90x0,45 em post forming com tampo de 30mm e estrutura em mdf 18mm na cor maple interno e externo com 3 pratileiras reguláveis de mdf 18mmc/fundo em mdf 6mm, com chave e puxadores de metal e sapatas reguláveis.	PANDIN	UND	10	470,00	4.700,00
35	Arquivo de 1,60x,0,50x0,60 em mdf 18 mm em toda sua estrutura, com fundo em mdf 6mm e com 04 gavetas com suporte para pasta suspensas na cor maple interno e externo, com tampo superior em mdf 30mm post forming, com chaves simultânea, corrediça telescopia e puxadores de metal e sapatas reguláveis.	PANDIN	UND	10	425,00	4.250,00
39	CADEIRA, secretaria, sem bracos, espaldar baixo, assento e encosto articulavel com design anatomico de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar confeccionada em madeira multilaminada com espessura minima de 5mm interligados por lamina de aco flexivel ou tubo de aco de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura minima de 5mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade minima de 60kg/m3. Encosto com dimensoes de 340 x 2900 mm e assento com dimensoes de 390x420mm podendo variar em +/-5%. Revestimento em tecido 100% poliester na cor padrao da unidade, com resistencia a acao da luz,friccao e rasgos, devendo permitir limpeza sem perder suas caracteristicas originais,possuindo concha posterior do assento e do encosto em polipropileno injetado na cor padrao da unidade. Regulagem de altura do assento por mecanismo de pistao a gas. Mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuario quando sentado. base de apoio com 05 pas com rodizios esfericos de duplo giro confeccionados em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR-17 do Ministerio do Trabalho e as normas ABNT vigentes.	PLAXMETAL	UND	10	184,00	1.840,00
40	MESA de escritorio, dimensoes minimas de 1200 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, revestido em laminado melaminico na cor padrao da unidade, com espessura minima de 25mm, painel frontal com no minimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabecada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metalica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostatico, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiacao horizontal atraves de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiacao vertical atraves de calhas removiveis, ambos saindo do tampo com furacao direita e esquerda.	PANDIN	UND	10	169,00	1.690,00
42	MESA, em L, dimensoes de 1524 x 1524 x 730 mm, podendo variar em +/- 5%, tampo unico (sem emenda), com curva organica permitindo aproximacao e digitacao com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na padrao da unidade, encabecada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Paineis frontais em madeira aglomerada de 18 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor cinza metalico, duas estruturas metalicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacao e acabamento em pitura epoxi de alta resistencia e abrasao na cor cinza metalica, com a coluna central em chapa de aco de 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiacao injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aco eliptico medindo 20 x 45 x 1,9 mm, conformado com raio medio de 1100 mm e profundidade de 640 mm com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas regulaveis.	PANDIN	UND	10	510,00	5.100,00
44	MESA REUNIÃO, tamanho 2,00 x 1,00, MDF tipo standart 690 kg/m3, laminado padrão capuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pés e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação	PANDIN	UND	5	470,00	2.350,00

	em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro.					
46	Armário semiaberto c/portas de abrir na parte inferior- armário alto, semiaberto c/ portas de abrir, c/chaves, uma prateleira interna e uma externa, em mdf revestido em laminado melânico. Acabamento das bordas em pvc. Base em quadrado de aço abnt 1010/1020 tubular, c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletroestática em epóxi pó. Puxadores em alumínio. Sistema de nivelamento c/ parafuso interno. Dimensões aproximadas: 80 x 49, 5 x 160 cm.	PANDIN	UND	10	435,00	4.350,00
48	Armário de parede: na cor branca, em aço, com tratamento anti-corrosivo, para cozinha, com três portas.	COLORMAQ	UND	10	223,00	2.230,00
55	ESCRIVANINHA de 1,20x0,75x0,78 em mdf post forming de 30 mm de espessura e toda sua estrutura na cor maple com 3 gavetas em mdf 15mm e com as frentes em mdf 18mm post forming com corrediça telescopia e chaves simultâneas com puxadores de metal, sapatas reguláveis e com travamento no meio.	PANDIN	UND	20	275,00	5.500,00
60	Roupeiro em aço com 12 portas pequenas- roupeiro com portas pequenas e passagem para ventilação, suporte para cadeado em cada porta confeccionado em chapa 26 medindo aproximadamente.	PANDIN	UND	10	705,00	7.050,00
62	Cadeira tipo presidente com espaldar alto. Assento e encosto anatômicos, sendo o encosto com apoio lombar para sustentação do corpo. Revestimento em tecido, base giratória. Braço fixo em poliuretano. Medidas (mm): L 590 x P 600	PLAXMETAL	UND	10	389,00	3.890,00
65	Lavavora De Roupas 10Kg - Turbo Capacidade 10 kg: lava mais roupa em menos tempo e espaço, economizando água, energia e produtos de limpeza. Exclusiva Tecla Economia: praticidade total no reaproveitamento de água da lavagem para outros fins. Você economiza muito e ajuda o planeta. Turbo Secagem: centrifugação mais eficiente em um toque, roupas mais secas em menos tempo. Filtro pega-fiapos no agitador: retém os fiapos desagradáveis que podem ficar nas roupas após a lavagem. Duplo enxágue: para quem deseja ainda mais performance e limpeza das roupas. Dispenser Inteligente: Flexível, permite o uso de sabão líquido ou em pó, além de ser fácil de abrir e manusear. Programa Rápido 19 minutos: Ideal para roupas pouco sujas. Mais tempo livre para você. Diluição Inteligente: Mistura previamente sabão, alvejante e amaciante com a água evitando que caiam diretamente nas roupas e causem eventuais manchas. Régua Indicadora: Você coloca as roupas no cesto e a régua indica qual o nível de água deve ser selecionado e a quantidade de sabão (líquido ou pó) que deve ser colocado no dispenser. 4 Níveis de água: Você só utiliza a quantidade necessária de água, evitando desperdícios. Tecla Avança Etapas: Você pode avançar as etapas a qualquer momento. Muito mais flexibilidade na hora da lavagem. 12 programas de lavagem: Especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupas e sujeiras. Programa tênis: A lavagem ideal que protege o tênis e a lavadora. Cesto com 10 anos de garantia: Em polipropileno especial muito mais resistente. Não enferruja nunca.	ELECTROLUX	UND	10	1.335,00	13.350,00
72	ESCADA 7 DEGRAUS, com piso antiderrapante, Estrutura tubular em aço redondo; Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi); Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.	ARTMIX	UND	20	265,00	5.300,00
73	Telefone sem Fio Panasonic DECT 6.0 com Identificador de Chamadas, Display Iluminado, Longo período de Conversação, Discagem Rápida, Cor Preta	INTELBRAS	UND	20	99,00	1.980,00
77	Prancha para cabelo	BRITANIA	UND	10	45,00	450,00
78	Secador de cabelo	NKS	UND	10	49,00	490,00
79	Tela para Projetor de slides com tripe 180 x 180	VISOGRAF	UND	10	535,00	5.350,00
82	ESTABILIZADOR 300 VA (Bivolt)	ENERMAX	UND	20	78,00	1.560,00
83	ESTABILIZADOR 1000 VA (Bivolt)	ENERMAX	UND	10	220,00	2.200,00
					TOTAL	162.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00058/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00058/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00058/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 15 - 18 - 19 - 21 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 38 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 69 - 70 - 76.
Valor: R$ 351.325,00.
- MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP.
Item(s): 1 - 2 - 8 - 11 - 13 - 14 - 20 - 27 - 29 - 36 - 54 - 75 - 80 - 81.
Valor: R$ 98.730,00.
- NILDO FREITAS DANTAS ME.
Item(s): 9 - 10 - 16 - 17 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 32 - 34 - 35 - 39 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 55 - 60 - 62 - 65 - 72 - 73 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83.
Valor: R$ 162.010,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 29 de Maio de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8ED78E2A